

Proc. 3.601/40

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

Proc. 3.601/40

classe 3
(30-131/41)

ES/RV M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO 1941 de junho de 1941

O empregado afastado do trabalho não faz jus à remuneração por serviços extraordinários.

o) agravado no caso de

pela lei 56-562

Vai presentes a cada dia o reclamante
VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que
Francisco Augusto da Silva reclama indenização da importância
de R. 45\$700, que a Companhia Docas de Santos deixou de lhe
pagar:

CONSIDERANDO que o reclamante, tendo ficado afastado do serviço durante 50 dias, afim de se submeter à inspeção médica, recebeu o salário correspondente a 15 dias;

CONSIDERANDO, entretanto, que a alegação de que a turma da qual fazia parte trabalhou durante 17 dias e 2 horas e mais 96 horas extraoralmáriamente, não pode criar direito algum ao recorrente;

CONSIDERANDO que, quando se incluisse o caso na competência deste Conselho, não seria possível assegurar-se o direito à percepção do salário por serviços extraordinários, não prestados pelo recorrente;

CONSIDERANDO que em nada afeta a estabilidade do empregado o fato de não ter sido chamado para prestar serviço extraordinariamente;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do Relator, julgar improcedente a re-

Proc. 3.601/40

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

clamação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1941

a) L. M. Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator ad-hoc

Fui presente: a) Waldo de Va concellos Procurador

Assinado em 2/ 4/ 41

Publicado no Diário Oficial em 18/ 4/ 41